



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 14 de março de 2017

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de terreno e prédio de sua propriedade, localizada na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100, Bairro Dois Córregos, para posterior doação à Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa, visando à utilização do imóvel como sede social da entidade para o desempenho de atividades socioassistenciais para pessoas com síndrome de down e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade localizada na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100, Bairro Dois Córregos, em Piracicaba, Estado de São Paulo, com metragem total de terreno de 4.695,90m² e de prédio de 606,200m².

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar à Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.149.796/0001-42, a área de terreno e prédio de que trata o caput do presente artigo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **ÁREA DE TERRENO E PRÉDIO A SER DESINCORPORADO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORADO NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA.**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Protocolo nº 10.577/2017

Local: RUA MARIA DE LOURDES CAMPOS TORRES DE CARVALHO nº100

Bairro: DOIS CÓRREGOS MATRÍCULA: 96.789 – 2º C.R.I.

Área: SER DESAFETADA E DOADA – Terreno: 4.695,90 m² e

Prédio: 606,200 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel compreendendo prédio, com frente para a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº100 e seu respectivo terreno, que assim se descreve: inicia-se no ponto “01”, na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M – 96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto “02”, deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18’34”, e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto “03”, confrontando do lado direito de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M – 37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Silvia (m – 37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraide do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16’16” e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto “04”, deflete à direita com ângulo interno de 241°48’29” e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto “05” confrontando no fundo desde o ponto “03” ao ponto “05”, com a propriedade de Marina Françoso Cação e s/m Sebastião Cação (M – 55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52’55” e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto “06”, confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Córrea Bueno – Quinhão 8 (M – 61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02’20” e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto “01” inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M – 96.787), fechando com ângulo interno de 108°41’26”, encerrando-se assim a descrição com uma área de terreno de 4.695,90 metros quadrados e prédio de 606,200 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A.”

Art. 3º O imóvel objeto da doação de que trata a presente Lei deverá ser utilizado pela Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa para instalação de sua sede social e funcionamento de serviços socioassistenciais para pessoas com síndrome de down, observados os preceitos contidos no estatuto social da entidade, não podendo ter as finalidades ora descritas desvirtuadas em nenhum sentido.

§ 1º O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, a utilização do imóvel para outros fins que não o de sede da entidade ou a extinção da própria entidade implicarão na interposição por parte do Município, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão do bem ora doado ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

§ 2º Caberá à entidade o dever de prever em seus estatutos sociais que a reversão do bem ora doado se dará em favor da Prefeitura do Município de Piracicaba, no caso de extinção da entidade, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 4º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de terreno e prédio de sua propriedade, localizada na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100, Bairro Dois Córregos, para posterior doação à Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa, visando à utilização do imóvel como sede social da entidade para o desempenho de atividades socioassistenciais para pessoas com síndrome de down e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante ressaltar que a Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa possui personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, sendo sua receita empregada em programas que atendem à pessoa com síndrome de down.

A Associação Síndrome de Down de Piracicaba foi fundada em 1.983 e atende um grande número de alunos portadores de deficiência mental e/ou múltipla nos diversos programas desenvolvidos pela entidade.

A finalidade da Associação é reconstruir vínculos familiares e comunitários para a promoção da autonomia e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com síndrome de down, trabalhando pela defesa de seus direitos e pelo fortalecimento de suas potencialidades, visando à inclusão social, promovendo atividades socioassistenciais para a pessoa com deficiência, suas famílias e entorno, atuando nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer sob a perspectiva do modelo social.

As relações entre pessoas com e sem síndrome de down não são mais exclusivas dos médicos, terapeutas e familiares, essas crianças e adultos estão inseridos no contexto social, com isso, a sociedade precisa estar preparada para lidar com elas sem preconceitos ou conceitos ultrapassados.

Além de todo o suporte educacional, a Associação ainda dispõe de serviços específicos de assistência social, educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia, terapia ocupacional e coordenação técnico-pedagógica.

Ademais, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio” (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência...

(...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”

Por sua vez, a alínea “a”, do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

“Art. 42 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

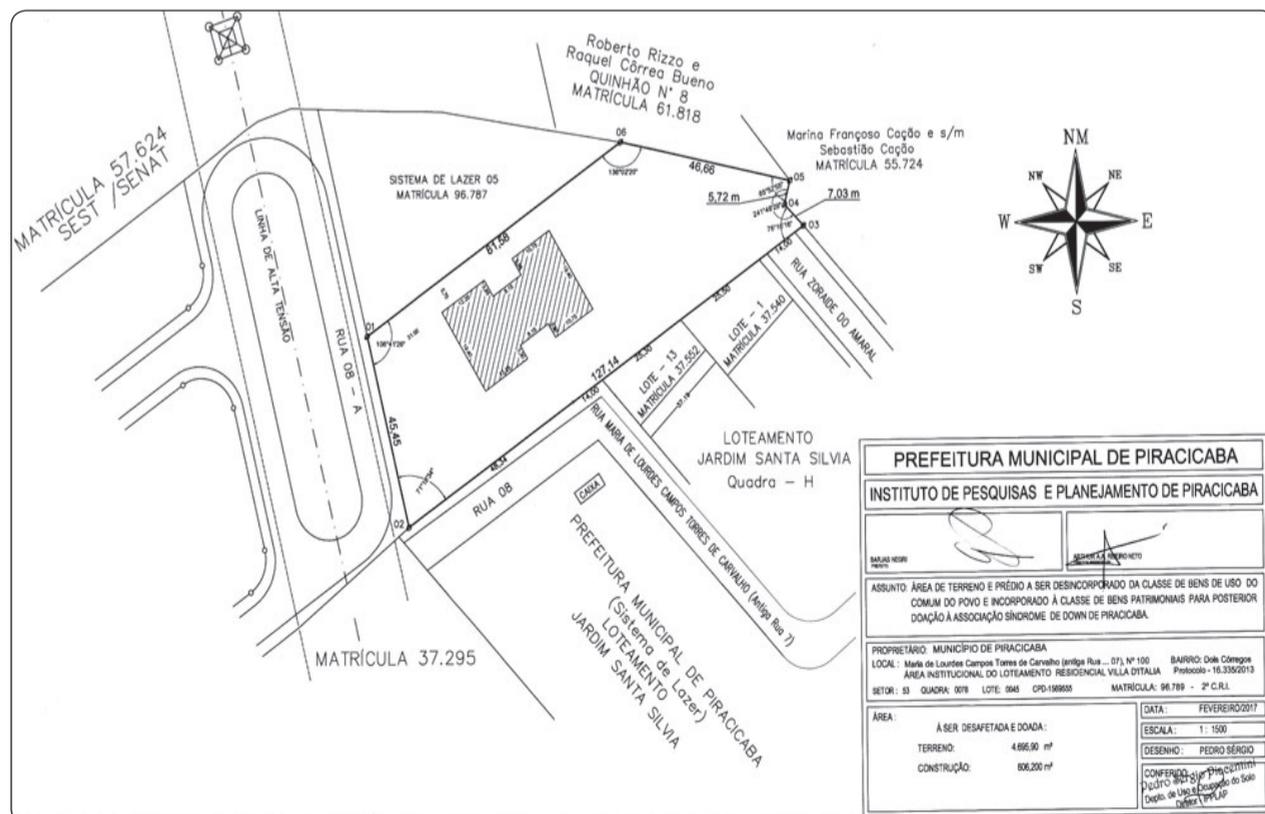
Neste caso, podemos nos utilizar da definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Uma vez definido o conceito de interesse público como sendo o interesse de todos, podemos dizer que a instalação de serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de parcela da população que possui síndrome de down, bem como a assistência de suas famílias irá contribuir em muito com a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas atendidas pela entidade e de seus familiares.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 08 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



IPPLAP
INSTITUTO DE PESSOAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREA DE TERRENO E PRÉDIO A SER DESINCORPORADO DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E INCORPORADO NA CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS, PARA POSTERIOR DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Protocolo nº 10.577/2017

Local: RUA MARIA DE LOURDES CAMPOS TORRES DE CARVALHO nº100

Bairro: DOIS CÔRREGOS MATRÍCULA: - 96.789 - 2º C.R.I.

Área: SER DESAFETADA E DOADA - Terreno 4.695,90 m² - Prédio 606,200 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel compreendendo prédio, com frente para a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº100 e seu respectivo terreno, que assim se descreve: inicia-se no ponto "01", na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M - 96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto "02", deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18'34", e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto "03", confrontando do lado direito de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M - 37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M - 37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraide do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16'16" e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto "04", deflete à direita com ângulo interno de 241°48'29" e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto "05" confrontando no fundo desde o ponto "03" ao ponto "05", com a propriedade de Mariana Françoço Cação e s/m Sebastião Cação (M - 55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52'55" e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto "06", confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Côrrea Bueno - Quinhão 8 (M - 61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02'20" e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto "01" inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M - 96.787), fechando com ângulo interno de 108°41'26", encerrando-se assim a descrição com uma área de terreno de 4.695,90 metros quadrados e prédio de 606,200 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017.


Pedro Sérgio Piacentini
Dpto. de Uso e Ocupação do Solo

Rua Antonio Comba Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br

 **2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos**
Antonio Rinaldo Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (as) interessado (as) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP Livro Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 96.789 DATA: 19/06/2012 Fichas: 01F

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com frente para a Rua 08-A, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA D'ITALIA", situado no Bairro Dois Côrregos, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Rua 08-A, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto 02, deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18'34", e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto 03, confrontando do lado direito, de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M-37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M-37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraide do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16'16" e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto 04, deflete à direita com ângulo interno de 241°48'29" e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto 05, confrontando no fundo desde o ponto 03 ao ponto 05, com a propriedade de Mariana Françoço Cação e s/m Sebastião Cação (M-55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52'55" e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto 06, confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Côrrea Bueno - Quinhão 8 (M-61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02'20" e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), fechando com ângulo interno de 108°41'26", encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 4.695,90 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CNPJ nº. 46.341.038/0001-29, com sede no paço Municipal, na Rua Capitão Antonio Côrrea Barbosa nº. 2.231.

CONTRIBUINTE: Setor 53, quadra 0003, lote 0100, sub-lote 0000, CPD nº. 1560297 (em maior área).

Protocolo nº 322.224 Página 1

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP Livro Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 96.789 DATA: 19/06/2012 Fichas: 01V

REGISTRO ANTERIOR: R-45/5.316 de 19/06/2012 (Registro do Loteamento).
PROTÓCOLO Nº. 181.675 DE 10/04/2012
Os substitutos do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).

AV-1/96.789 - Protocolo nº. 181.675 de 10/04/2012.
AFETAÇÃO - Conforme documentos encartados no processo de registro de loteamento respectivo, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado a Área Institucional, situado no loteamento denominado "Residencial Villa D'Itália", Piracicaba/SP, 19 de junho de 2012, substitutos do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).

AV-2/96789 - Protocolo nº. 230.958 de 26/11/2015.
CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento e de conformidade com o "Visto de Conclusão" de ordem nº. 1.074 (processo nº. 2.014/86.066-1), expedido em 30/05/2014, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio institucional, que recebeu o nº. 100 da Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, com área construída de 606,200 m², a qual foi atribuído o valor de R\$ 170.554,37. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº. 00602015-88888623, datada de 22/09/2015, válida até 20/03/2016. Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

Protocolo nº 322.224 Página 2

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ: 11251-6 Livro Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 96.789 DATA: 01/12/2015 Fichas: 02F

Angeleli Assalim de Sá.

AV-2/96789 - Protocolo nº. 230.958 de 26/11/2015.
ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO - Pelo requerimento de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no setor 53, quadra 0078, lote 0045, sub-lote 0000 e no CPD nº. 156955. Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº. 96789, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiadas nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. (09-09-28) JO substituído do Oficial: (Euclémir Machado).

Oficial R\$ 25,37 - Estado R\$ 0,00 - IPESP R\$ 0,00 - Reg. Civil R\$ 0,00 - Trib. Just. R\$ 0,00 - M.P.RS 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$ 25,37.

Confirmada por: (Assalim de Sá)
Protocolo nº 322.224 Página 3

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 026/17

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 16335/2013
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
LOCAL: Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho Lot. - "Residencial Villa de D'Itália"
BAIRRO: Castelinho MATRÍCULA Nº: 96.789 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: DESAFETADA E DOAÇÃO.
ÁREA: Terreno: 4.695,90 m² - Prédio: 606,200 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (M²)	M²	VALOR (M²)	RS	RS
4.695,90	R\$ 100,00	606,200	600,00	R\$ 363.720,00	R\$ 833.310,00
TOTAL	469.590,00	TOTAL	363.720,00	363.720,00	833.310,00

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017

Alex Donizete Pérez Membro
Francisco Totti Junior Membro
Andréia Golinelli Membro
Adriana Aparecida da Silva Membro
Pedro Sérgio Piacentini Presidente
Homologo o parecer supra.
racicaba, de de 2017
BARJAS NEGRI PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Administração Penitenciária, visando à manutenção e execução continuada de programas da Coordenaria de Reintegração Social e Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Administração Penitenciária, visando à manutenção e execução continuada de programas da Coordenaria de Reintegração Social e Cidadania.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 20011 - 11.332.0032.2273 - 339036 e nº 20011 - 04.122.0006.2278 - 319011, da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, vigentes para o exercício de 2.017 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Administração Penitenciária, visando à manutenção e execução continuada de programas da Coordenaria de Reintegração Social e Cidadania e dá outras providências".

Primeiramente, importante esclarecer que a execução dos Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família e ações da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania têm se iniciado nas cidades do território paulista por meio de convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, com a instalação da Unidade de Reintegração Social e Cidadania.

Neste intento, o Programa de Prestação de Serviços à Comunidade tem como premissa que o delito, como fenômeno social, nasce no seio da comunidade e só pode ser controlado pela ação conjunta do governo e sociedade. Uma política de valorização da pena de prestação de serviço à comunidade pretende desta maneira mudar o paradigma da execução penal no país, corresponsabilizando toda a sociedade.

Trata-se de programa de execução continuada, com demanda rotativa e ininterrupta, ou seja, diariamente o Poder Judiciário condena pessoas a penas e medidas alternativas à privação da liberdade, que passam a ser fiscalizadas e acompanhadas pela Secretaria da Administração Penitenciária, através da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.

Neste sentido, os equipamentos implantados pela Secretaria da Administração Penitenciária do Estado têm como intuito, ainda, fornecer suporte técnico, administrativo, orientação e acompanhamento da prestação de serviço à comunidade, tendo como foco o autor da infração penal e a participação social.

A intervenção, desenvolvida pelas equipes técnicas, procura auxiliar as Varas de Execuções Criminais, Juizados Especiais Criminais - JECRIMS, e o Ministério Público, não só na esfera estadual, mas também na esfera federal. Progressivamente o papel das Unidades tem se ampliado, e atualmente já são vistas como órgãos da execução penal que está inserida em um contexto de política criminal e seu objetivo é dirigido para o fiel cumprimento das penas e medidas alternativas.

O processo de trabalho das equipes técnicas enquadra-se dentro de uma prática de natureza psicossocial, porém, sem deixar de lado os aspectos jurídicos, de natureza processual ou penal, que devem seguir o tratamento legal em todos os seus procedimentos e consequências, buscando sempre sanar os problemas e dificuldades apresentados pelos infratores.

Visando fomentar os projetos, ações e serviços previstos no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade, o Governo do Estado de São Paulo celebra convênios com os municípios, bem como parcerias com organizações não-governamentais sem fins de lucro, igrejas, sindicatos e empresas para que as demandas sejam atendidas da melhor forma possível, buscando a racionalização dos recursos públicos e a eficiência da gestão. Por esta razão, consideramos o convênio economicamente viável ao Estado de São Paulo e aos Municípios, bem como a participação da sociedade organizada, que acompanhará e fiscalizará o processo de cumprimento das penas alternativas e da reintegração social dessa parcela, considerada problemática.

Com a aplicação das Penas e Medidas Alternativas, o maior benefício à Administração Pública, a médio e longo prazo, está associado à relação custo/benefício, pois reduz a inclusão ou reinclusão de cidadãos no sistema penitenciário. Dados recentes da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania apontam que o índice de reincidência das pessoas condenadas e que foram beneficiadas com as penas e medidas alternativas é expressivamente inferior ao de condenados aos regimes fechado ou semiaberto.

Para corroborar estas informações, relatório estatístico do mês de Julho de 2015 mostra que, desde o ano de 1997, quando foi implantado o Programa de Penas e Medidas Alternativas, a Secretaria da Administração Penitenciária instalou 64 (sessenta e quatro) Centrais de Penas e Medidas no Estado de São Paulo, que somadas, cadastraram 132.167 pessoas, destas apenas 5% reincidiram nos crimes e, cada uma custa à Administração R\$ 26,08 por mês.

Diante da presente situação, o Poder Executivo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, através da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, vem criando políticas públicas que visam à recolocação no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O Programa de Atenção ao Egresso e Família vem se consolidando como uma política pública que tem por finalidade oferecer assistência direta aos egressos do Sistema Penitenciário Paulista, que cumpriram suas penas ou que estão em liberdade condicional e seus familiares, com vistas à construção da autonomia e postura cidadã para que possam retornar ao convívio social sem que haja obstáculos, tais como a discriminação, que é fator pernicioso ao processo de reintegração social.

A Unidade de Atenção ao Egresso e Família é o suporte necessário para convívio em liberdade. As Unidades integram num único local uma série de serviços objetivando atender às múltiplas demandas do cidadão. Entre as principais demandas identificadas destacam-se a regularização de documentos, orientação jurídica, encaminhamento para albergues, dentre outros serviços. Outras vezes, o egresso carece de atendimento psicossocial em virtude do processo de aprisionamento.

As pessoas procuram estes serviços espontaneamente e, em geral seus desejos são o de construir oportunidades para um novo projeto de vida em liberdade. Por causa disso, a Secretaria de Estado tem percebido baixo índice de reincidência criminal entre os beneficiários e famílias atendidas. Esta constatação permite afirmar que quanto maior o número de egressos atendidos e reintegrados à sociedade, menor é o número de reincidência criminal, reduzindo assim os custos materiais, sociais e humanos.

Verifica-se, em relatório estatístico do mês de Julho de 2015, que a Secretaria da Administração Penitenciária instalou 36 (trinta e seis) Centrais de Atenção ao Egresso e Família no Estado de São Paulo, que somadas, atenderam 396.907 egressos e 68.385 familiares de presos e de egressos, proporcionando, através da capacitação profissional, o acesso ao mercado de trabalho, mecanismo indispensável para reintegração social deste público.



O Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa Pró-Egresso trouxe inovações ao avocar para o Estado importante papel de indutor na criação de vagas no mercado de trabalho para parcela da sociedade em situação de vulnerabilidade social. Neste diploma legal, fica facultado, aos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos editais que cuidarem de licitar obras e serviços, a exigência de que a proponente vencedora disponibilize, para execução do contrato, vagas de trabalho aos presos do regime semiaberto, egressos, seus familiares e cumpridores de penas e medidas alternativas.

Este Programa é resultado da conjugação de esforços da Secretaria da Administração Penitenciária, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e da Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho, que busca promover a reintegração social dos beneficiários sob o pressuposto de que a qualificação profissional e o trabalho são indispensáveis ao processo de reinserção na sociedade, à defesa da cidadania e a consequente diminuição da vulnerabilidade social. Há também parcerias no sentido de recolocação no mercado de trabalho e em cursos de educação básica e profissionalizantes.

Outro componente importante deste programa diz respeito à intermediação de mão de obra, buscando captar vagas de emprego ao público-alvo das iniciativas da Secretaria de Estado. O cadastro é feito por meio eletrônico no portal Emprego SP da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho – SERT. A inclusão dos dados dos candidatos oriundos do Sistema Penitenciário poderá agora ser feita diretamente pelas equipes técnicas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Os profissionais técnicos (assistentes sociais e/ou psicólogos), ao assumirem suas atividades nas Unidades de Atendimento, também, são devidamente treinados para inserir os beneficiários dos Programas de Reintegração Social no Sistema Pró-Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social. Este Sistema agrupa o registro único de todas as informações relacionadas aos Programas Sociais do Estado de São Paulo, favorecendo a inserção dos beneficiários/famílias nas diversas ações sociais executadas em âmbito estadual.

Além disso, é preciso destacar que o interesse público está presente nesta proposta, ao passo que a pena/medida alternativa é a forma punitiva de caráter educativo e socialmente útil imposta ao infrator em substituição à pena privativa de liberdade, porque não afasta o indivíduo da sociedade (não o exclui do convívio social e de seus familiares) e não o expõe aos males do sistema penitenciário, criam com eficiência, condições para que o egresso seja plenamente reintegrado à sociedade após o cumprimento da pena passando a contribuir na cadeia produtiva social e venha a desfrutar de uma vida nova, quer no seio da família, quer no seu meio social e ainda, há economia de verbas públicas considerando seus custos ínfimos se comparados com os da manutenção de unidades prisionais, bem como o baixo índice de reincidência, ademais, há o investimento no sentido de propiciar aos egressos condições para uma volta positiva à vida livre, por meio de incentivos ao estudo e à profissionalização, trabalho ou capacitação, resgatando-lhes importantes valores sociais – tais como a dignidade e o respeito ao outro – e os aproximando da família e da comunidade, diminuindo assim, os casos de exclusão social.

Trata-se, portanto, de uma nova forma de pensar a execução penal no país, considerando o indivíduo e a sociedade de forma integral, e assim impactando positivamente na prevenção social do crime e da violência.

Nesse sentido, diante de todos os benefícios trazidos pelos Programas de Penas e Medidas Alternativas e de Atenção ao Egresso e Família e ações da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania é que entendemos imprescindível a celebração do convênio que pretendemos autorizar através da presente propositura e, assim encaminhamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, nos moldes do disposto na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal para apreciação dos Nobres Edis.

Em razão de todo o acima exposto é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania



(MINUTA)
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E, O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, COM VISTAS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

PROCESSO CRSC nº. 073/2017

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Administração Penitenciária, CNPJ nº 96.291.141/0001-80, com sede II na Rua Libero, nº 600, Centro, CEP: 01008-000, neste ato representada por seu Secretário, LOURIVAL GOMES, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e, de outro lado, o Município de PIRACICABA/SP, CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2223, Chácara Nazareth, CEP: 13400-900, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor BARJAS NEGRI, celebram o presente CONVÊNIO, que se regerá pelos seguintes Decretos e Leis: Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2.013, Decreto Estadual nº 55.126, de 07/12/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, Lei Estadual nº 6.544/89, Lei Federal nº 7.209 e nº 7.210, ambas de 11/07/1984 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à manutenção da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Piracicaba/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações

Para a execução do presente CONVÊNIO, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a manutenção e funcionamento dos Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, arcando com as despesas que recaírem sobre o mesmo, inclusive aluguel, observando-se a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- b) Custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto, se o imóvel for próprio ou tiver sido locado para outros fins;
- c) Contribuir para a manutenção de profissional técnico na Unidade de Atendimento, observada a possibilidade, sempre que necessário;
- d) Divulgar as ações do presente CONVÊNIO pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria e do Município.

II – Compete à SECRETARIA, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

- a) Acompanhar a operacionalização e execução do objeto do presente CONVÊNIO em todas suas fases;
- b) Disponibilizar profissional técnico (Assistente Social ou Psicólogo);
- c) Disponibilizar estagiários;
- d) Custear despesas de telefonia;
- e) Custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto, exceto quando o imóvel for de propriedade da municipalidade ou, se locado, não houver exclusividade;
- f) Avaliar e zelar pelo imóvel referido na alínea a, do item I e utilizá-lo, exclusivamente, para a execução do objeto deste Convênio;
- g) Designar como gestores, os Diretores Regionais, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Convênio e;
- h) Providenciar login e senha aos técnicos para acesso e inscrição dos beneficiários no sistema informatizado do Programa Pró-Egresso, junto à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e, no Sistema Pró-Social, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução

São executores do presente CONVÊNIO:

- I – pela SECRETARIA, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania.
- II – pelo MUNICÍPIO, o Prefeito de Piracicaba/SP.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor e dos Recursos

O presente CONVÊNIO não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão custeadas por cada parte, através de seus próprios orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência

O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por desinteresse de qualquer dos Partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas Cláusulas ou de infração.

CLÁUSULA SÉTIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Paulo, de _____ de 2017

PELA SECRETARIA:

LOURIVAL GOMES
Secretário da Administração Penitenciária

PELO MUNICÍPIO:

BARJAS NEGRI
Prefeito de Piracicaba/SP

Testemunha (nome, RG e CPF) _____ Testemunha (nome, RG e CPF) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 03 / 2017
ASSUNTO: CONVÊNIO / MUNICÍPIO / SEC. ADMIN. PENITENC. / REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 01 DE MARÇO DE 2017.

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACICABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, VISANDO À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 273 / 278
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 273 / 278

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA
ÓRGÃO: 20010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20011 - DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS
PROJETO / ATIVIDADE: 2273 - GASTOS E BENEFÍCIOS COM PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

0101 - FONTE TESOUREIRO

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2017	2018	2019
ALUGUEL	28.000,00	31.000,00	33.000,00
FUNCIONÁRIO	15.000,00	16.250,00	17.500,00
TOTAL	43.000,00	47.250,00	50.500,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL: 2.102.000,00
SALDO APÓS IMPACTO: 2.059.000,00

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2017	2018	2019
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	21.000.000,00	40.548.000,00	46.750.750,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA)	-78.800.000,00	-109.605.020,00	-141.554.874,00
SALDO ATUAL	-57.800.000,00	-69.057.020,00	-94.804.124,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

	2017	2018	2019
RECEITAS	1.266.013.300,00	1.351.608.230,00	1.443.445.334,00
DESPESAS	-1.172.622.300,00	-1.242.003.200,00	-1.301.890.360,00

RESULTADO PROJETADO

	2017	2018	2019
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	93.391.000,00	109.605.030,00	141.554.874,00
RESULTADO FINANCEIRO	35.591.000,00	40.548.000,00	46.750.750,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	2017	2018	2019
CONVÊNIO / MUNICÍPIO / SEC. ADMIN. PENITENC. / REINTEGRAÇÃO SOCIAL	-43.000,00	-47.250,00	-50.500,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,00%	0,00%	0,00%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,00%	0,00%	0,00%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

	2017	2018	2019
AUMENTO DE RECEITAS			
REDUÇÃO DE DESPESAS	5.000.000,00	6.250.000,00	7.815.000,00

RESULTADO FINAL

	2017	2018	2019
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	98.348.000,00	115.807.770,00	149.319.374,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	40.548.000,00	46.750.750,00	54.515.250,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2017.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- EXCESSO DE ARRECADADO;
- REDUÇÃO DE DESPESAS;
- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 10.071.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -13.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) 10.028.000,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- AUMENTO DE TRIBUTO;
- CRESCIMENTO ECONÔMICO;
- REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:

RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2017) -38.537.056,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO) 2.010.344,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

PELO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879
JOSE ROBERTO FERREZ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Jurídico-administrativa

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Administração Penitenciária, visando à manutenção e execução continuada de programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania e das outras providências", especificamente adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e compatibilidade com a Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e com a Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2017.

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda



DECRETO Nº 17.000, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Permite o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN), de imóvel localizado na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100 (antiga Rua 07), Bairro Dois Córregos, neste Município, para funcionamento da sede da referida entidade e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir, a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que o imóvel descrito no presente Decreto foi edificado pelo Poder Público um prédio para comportar todos os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN), a qual tem por finalidade reconstruir vínculos familiares e comunitários para a promoção da autonomia e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down, trabalhando pela defesa de seus direitos e pelo fortalecimento de suas potencialidades, visando a inclusão social, promovendo atividades sócio assistenciais para as pessoas com Síndrome de Down, suas famílias e entorno, atuando nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer sob a perspectiva do modelo social, sendo os serviços realizados de forma gratuita, considerados de grande relevância para a população piracicabana;

CONSIDERANDO que o Município pretende realizar a doação do referido imóvel, mas primeiramente precisa realizar inúmeros procedimentos técnicos e legais para se chegar a isto, o que demandará tempo e, para que os serviços do ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN não sejam comprometidos,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN), do imóvel constante da Matrícula nº 96.789 do 2º Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100 (antiga Rua 7), no Bairro Dois Córregos, neste Município, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que ficam fazendo parte integrante deste Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREAS DE TERRENO E PREDIO A SEREM OBJETOS DE PERMISSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

Protocolo nº 10.577/2017

Local: RUA MARIA DE LOURDES CAMPOS TORRES DE CARVALHO (ANTIGA RUA 7)

Bairro: DOIS CÓRREGOS MATRÍCULA: - 96.789 – 2º C.R.I.

Áreas: À SER PERMITIDA – Terreno 4.695,90 m² - Construção 606,20 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área Objeto de Permissão - Terreno 4.695,90 m² Construção 606,20 m² Imóvel compreendendo terreno e construção, antes com frente para a Rua 08-A, atualmente faz frente para a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), compreendendo a Área Institucional do Loteamento denominado "Residencial Villa D'Itália", situado no Bairro Dois Córregos, do Município, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "01", na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M – 96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto "02", deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18'34", e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto "03", confrontando do lado direito de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Silvia (M – 37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Silvia (m – 37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraida do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16'16" e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto "04", deflete à direita com ângulo interno de 241°48'29" e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto "05" confrontando no fundo desde o ponto "03" ao ponto "05", com a propriedade de Marina Françoço Cação e s/m Sebastião Cação (M – 55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52'55" e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto "06", confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Córrea Bueno – Quinhão 8 (M – 61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02'20" e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto "01" inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M – 96.787), fechando com ângulo interno de 108°41'26", encerrando-se assim a descrição com uma área terreno de 4.695,90 metros quadrados e construção de 606,20 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A."

Parágrafo único. Fica estabelecido que a permissão de uso de que trata o caput do presente artigo se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º A posse do imóvel objeto do presente Decreto será transferida ao ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, cuja minuta fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN deverá destinar a área de que trata o art. 1º, retro, exclusivamente à gestão e execução das atividades e serviços inerentes ao seu regular funcionamento, considerando algumas obrigações gerais a seguir descritas:

I – que a conservação e manutenção do imóvel fiquem a cargo exclusivo do ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido;

III – que todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre o referido imóvel sejam custeados pelo ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN;

IV – que todas as edificações e benfeitorias que o ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

V – que findo o prazo estabelecido no art. 1º, retro, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação desta permissão;

VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN com ao menos 02 (dois) meses de antecedência ao prazo em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando o retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie ao ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN.

§ 2º A permissão de uso ora outorgada não acarretará ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se o ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área delimitada em planta e no Termo de Permissão de uso a ser firmado, respondendo a entidade, ainda, por eventuais furtos, roubos ou danos ao patrimônio público.

Art. 4º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização. Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará ao ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN sua intenção com 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP - interino

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 17.000, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Aos três dias do mês de março do ano de 2017, no Município de Piracicaba, neste Estado de São Paulo, CARLOS ALBERTO MONTANHINI, portador do RG nº 7.491.747-X e do CPF 837.934.618-15, representando a ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA – SÍNDROME DE DOWN), inscrita no CNPJ 52.149.796/0001-42, com sede neste Município de Piracicaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, compareceu a Prefeitura Municipal de Piracicaba, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 611.264.978-00 e da Cédula de Identidade RG nº 5.125.223, daqui por diante denominado simplesmente PERMITENTE, com base no Decreto Municipal nº 17.000/17 e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, para firmar o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelo PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO - Que detêm a posse do imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, nº 100 (antiga Rua 7), no Bairro Dois Córregos, neste Município, conforme planta, memorial descritivo, matrícula e laudo de avaliação que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

SEGUNDO – Tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 17.000/17, permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel, ficando a PERMISSÃO desde já autorizada a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de executar diretamente serviços de assistência às pessoas com Síndrome de Down.

TERCEIRO - Que recebendo o imóvel pela presente permissão de uso, concedida a título gratuito, a PERMISSÃO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item segundo ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 17.000/17, obrigando-se a PERMISSÃO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, a PERMISSÃO se obriga ainda a:

a) utilizar o imóvel para o fim acima especificado, vedado seu uso para qualquer outra finalidade;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel de forma a poder devolvê-lo ao PERMITENTE nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se tornem necessárias, dando conhecimento imediato ao PERMITENTE de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar ou penhora que venha a recair sobre o imóvel;

c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, sendo obrigada a encaminhar ao PERMITENTE, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

d) apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes do PERMITENTE, os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

QUINTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SEXTO - Que a violação pela PERMISSÃO das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

SÉTIMO - Que a não restituição do imóvel pela PERMISSÃO, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item terceiro, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

OITAVO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba – Vara da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PERMISSÃO, por seu representante, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições.

BARJAS NEGRI
P/PERMITENTE
Prefeito do Município de Piracicaba

CARLOS ALBERTO MONTANHINI
P/PERMISSÃO
Associação Síndrome de Down de Piracicaba
(Espaço Pipa – Síndrome de Down)

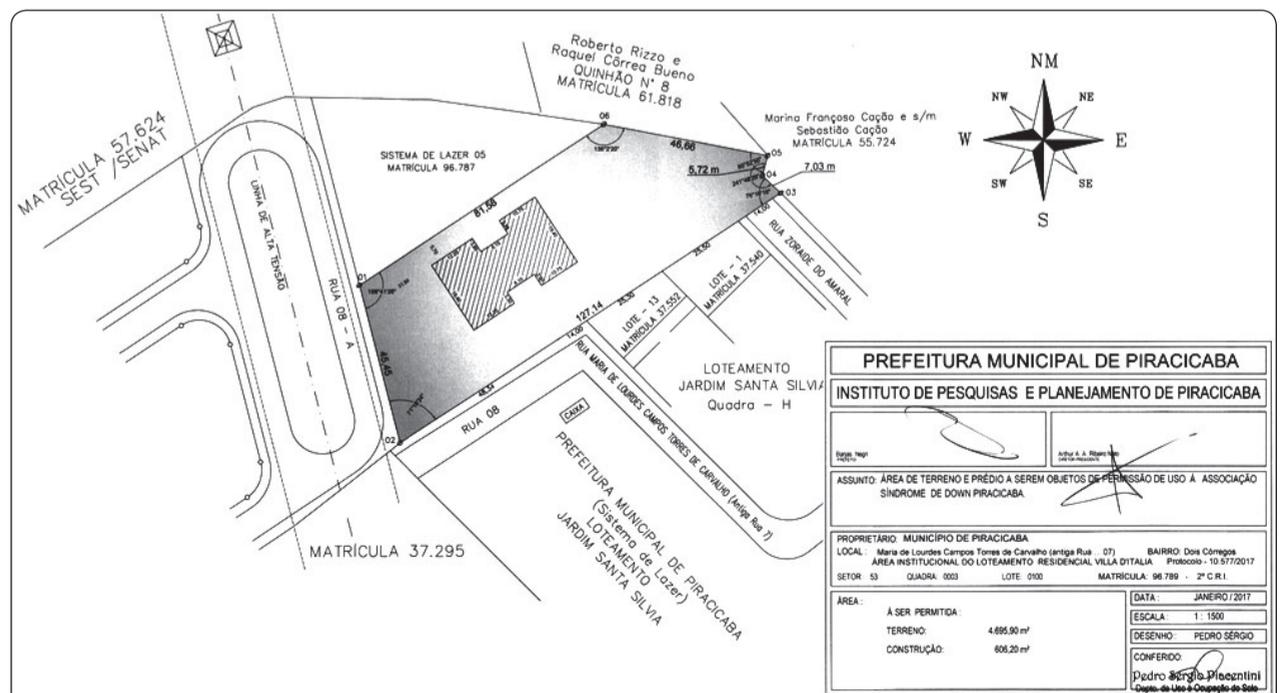
TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

RG: _____ RG: _____





MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: ÁREAS DE TERRENO E PREDIO A SEREM OBJETOS DE PERMISSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO SINDROME DE DOWN DE PIRACICABA.

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA. Protocolo nº 10.577/2017

Local: RUA MARIA DE LOURDES CAMPOS TORRES DE CARVALHO (ANTIGA RUA 7)

Bairro: DOIS CÓRREGOS MATRÍCULA: - 96.789 - 2º C.R.I.

Áreas: À SER PERMITIDA - Terreno 4.695,90 m² - Construção 606,20 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Imóvel compreendendo terreno e construção, antes com frente para a Rua 08-A, atualmente faz frente para a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), compreendendo a Área Institucional do Loteamento denominado "Residencial Villa D'Itália", situado no Bairro Dois Córregos, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: inicia-se no ponto "01", na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto "02", deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18'34", e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto "03", confrontando do lado direito de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Sílvia (M-37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Sílvia (M-37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraida do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16'16" e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto "04", deflete à direita com ângulo interno de 241°48'29" e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto "05" confrontando no fundo desde o ponto "03" ao ponto "05", com a propriedade de Marina Françoço Cação e s/m Sebastião Cação (M-55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52'55" e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto "06", confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Córrea Bueno - Quinhão 8 (M-61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02'20" e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto "07" inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), fechando com ângulo interno de 108°41'26", encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 4.695,90 metros quadrados e construção de 606,20 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2017.

[Assinatura]
Pedro Sérgio Piacentini
 Dtp. de Uso e Ocupação do Solo.

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365
 site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br

2º Oficial de Registro de Imóveis e Documentos de Piracicaba - SP
 Antonio Ranaldo Filho
 Rua Voluntários de Piracicaba, 640
 CEP 13.400-290 - Centro
 Piracicaba / SP
 Fone/fax: (19) 3447-3500

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICADO, a pedido verbal do (s) interessado (s), que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2	MATRÍCULA: 96.789	DATA: 19/06/2012	Ficha: 01F
------------	-------------------	------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua 08-A, compreendendo a Área Institucional, do loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA D'ITALIA", situado no Bairro Dois Córregos, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.
TERRENO com frente para a Rua 08-A, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, na intersecção entre o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), a Rua 08-A e a Área Institucional, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua 08-A por 45,45 m até encontrar o ponto 02, deflete à esquerda com ângulo interno de 71°18'34", e segue em linha reta por 127,14 m até encontrar o ponto 03, confrontando do lado direito de quem da Rua 08-A olha para o imóvel, em 48,34 m com a Rua 08, em 14,00 m com a Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho (antiga Rua 7), em 25,30 m com o lote 13 do Loteamento Jardim Santa Sílvia (M-37.552), em 25,50 m com o lote 1 do Loteamento Jardim Santa Sílvia (M-37.540), e em 14,00 m com a Rua Zoraida do Amaral, deflete à esquerda com ângulo interno de 76°16'16" e segue em linha reta por 7,03 m até encontrar o ponto 04, deflete à direita com ângulo interno de 241°48'29" e segue em linha reta por 5,72 m até encontrar o ponto 05, confrontando no fundo desde o ponto 03 ao ponto 05, com a propriedade de Marina Françoço Cação e s/m Sebastião Cação (M-55.724), deflete à esquerda com ângulo interno de 85°52'55" e segue em linha reta por 46,66 m até encontrar o ponto 06, confrontando com a propriedade de Roberto Rizzo e Raquel Córrea Bueno - Quinhão 8 (M-61.818), deflete à esquerda com ângulo interno de 136°02'20" e segue em linha reta por 81,58 m até encontrar o ponto 07 inicial, confrontando do lado esquerdo de quem da Rua 08-A olha para o imóvel com o Sistema de Lazer 05 (M-96.787), fechando com ângulo interno de 108°41'26", encerrando-se assim a descrição com uma área superficial de 4.695,90 metros quadrados, localizada na quadra formada pela Rua 08-A.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA, CNPJ nº 46.361.038/0001-29, com sede no paço municipal, na Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa nº 2.233.
CONTRIBUINTE: Setor 53, quadra 9003, lote 0306, sub-lote 0600, CPD nº. 1560297 (em maior área).

Protocolo nº 322.224 Página 1

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2	MATRÍCULA: 96.789	DATA: 19/06/2012	Ficha: 01V
------------	-------------------	------------------	------------

REGISTRO ANTERIOR: R-45/5.316 de 19/06/2012 (Registro do Loteamento).
PROTÓTIPO Nº 181.675 DE 10/04/2012
 De substituído do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).
AV-1/96.789 - Protocolo nº. 181.675 de 10/04/2012.
AFETAÇÃO - Conforme documentos encartados no processo de registro de loteamento respectivo, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado a Área Institucional, situado no loteamento denominado "Residencial Villa D'Itália", Piracicaba/SP, 19 de junho de 2012, em substituição do oficial: (Valdir Aparecido Denardi) e (Lucas Daniel Denardi).
AV-2/96.789 - Protocolo nº. 330.958 de 26/11/2015.
CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento e de conformidade com o "Visto de Conclusão" de ordem nº 1.074 (processo nº. 2.014/86.066-1), expedido em 30/05/2014, pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que, no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio institucional, que recebeu o nº. 300 de Rua Maria de Lourdes Campos Torres de Carvalho, com área construída de 606,20 m², a qual foi atribuído o valor de R\$ 170.554,37. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal, sob nº. 002/002015-8888823, datada de 22/09/2015, válida até 20/03/2016, Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Vivian Angeli Asselin de Sá).

Protocolo nº 322.224 Página 2

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNJ 11251-6

LIVRO Nº 2	MATRÍCULA: 96.789	DATA: 01/12/2015	Ficha: 02F
------------	-------------------	------------------	------------

Angeleli Asselin de Sá).
AV-3/96.789 - Protocolo nº. 230.958 de 26/11/2015.
AFETAÇÃO DE CONSTRUÇÃO - Pelo requerimento de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no setor 53, quadra 0278, lote 0248 sub-lote 0500 e no CPD nº 1569555, Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. A escrevente autorizada responsável: (Vivian Angeli Asselin de Sá).

CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 96.789, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiadas nesta cópia. CERTIFICADO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica de ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º de Lei 6.015/73, Piracicaba/SP, 01 de dezembro de 2015. (09:09:28) substituído do Oficial: (Euclenir Machado).
 Oficial R\$ 25,37 - Estado R\$ 0,00 - IPESP R\$ 0,00 - Reg. Civil R\$ 0,00 - Trib. Just. R\$ 0,00 - M.P.R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$ 25,37.
 Confirmada por: *[Assinatura]*
 Protocolo nº 322.224 Página 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	17/02/2017	6.255,06
	02/03/2017	42.048,00
	03/03/2017	471.158,13
	06/03/2017	225.050,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	DATA	VALOR RECEBIDO
	03/03/2017	156.758,28

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/03/2017	17.092,40

FNDE - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/03/2017	124.323,84

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/03/2017	2.018.757,46

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/03/2017	372,70

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 10 de março de 2017.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
VALDEVINO FERNANDO DA SILVA	6116/1976
VICENTE LUCIANO DE LARA	2741/1978
C.C.C PIASSA COMERCIAL LTDA	9901/1979
VANDERLEI PINHEIRO NUNES	2689/1989
WALDIR LIBORIO STIPP	10652/1989
FERNANDO ANTONIO DALL'ARA	12457/1994
PANIFICADORA NOVA PIRACICABA LTDA	14114/1994
VENDRAMIM & MARTIN LTDA ME	16693/1996
DISTRIB. NAZARE DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	33156/1997
PIRACICABANA ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA	8482/1998
ANDREIA CRISTINA NARDO DA SILVA	14367/2001
PRISCILA FISCHER MORAES ME	20349/2005
FLEMING TAPETES PERSONALIZADOS LTDA ME	14095/2006
ROBERTA CRISTINA TRISTÃO ME	51787/2006
MARCOS ALFREDO DOMINGUES FRANCESCHINI ME	44400/2007
VINIUS PEDROSA ME	111078/2008
SILVIA ARINA GARCIA GALVÃO CHIODI	134288/2008
CILENE FISCHER RISSO	117975/2010
LOURDES F. PAUNKSNIS A. ANDREOLI ME	116475/2010
MARTINS & ANASTACIO PIZZARIA LTDA ME	102970/2011
LUIZ HENRIQUE MARIANO FERREIRA DO AMARAL ME	136543/2011
TEREZINHA VIEIRA DA SILVA MERCEARIA ME	137172/2011
CARLOS EDUARDO PRADO RESTAURANTE ME	4638/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2017, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2017, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2017 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2017 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de março de 2017

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2017

Objeto: Locação de ônibus para transportar atletas que participarão de competições esportivas fora do município, competições dos jogos regionais, jogos abertos e jogos da 3ª idade. Início da Sessão Pública: 27/03/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2017

Objeto: Serviço de som móvel. Início da Sessão Pública: 27/03/2017 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2017

Objeto: Prestação de serviços de sonoplastia para o Teatro Municipal "Erotides de Campos" para o exercício de 2017. Início da Sessão Pública: 28/03/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de iluminação para palco. Início da Sessão Pública: 28/03/2017 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de painéis de identificação. Início da Sessão Pública: 29/03/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2017

Objeto: Fornecimento e instalação de controladores de geladeira com função termômetro e termostato. Início da Sessão Pública: 29/03/2017 às 10h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 13 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2017

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

DA PREFEITURA DE PIRACICABA/SP

O Prefeito do Município de Piracicaba – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME; as INSCRIÇÕES para o Concurso Público de Provas – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 3.865/2016, para o preenchimento de vagas disponíveis para o Emprego constantes do ITEM 2.1 - QUADRO DE EMPREGO.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, sediada à Avenida Brasil, nº 884, Sala 02 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP 87.013-981, CAIXA POSTAL: 2707 (44)3026-1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.
- 1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos, constam deste Edital.
- 1.3 - O Tipo de Prova, Escolaridade Mínima Exigida para o Emprego, Quantidade de Questões e pontuação, constam deste Edital.
- 1.4 - O Cronograma que se encontra Anexo III do presente Edital, as datas e horários devem ser rigorosamente respeitadas. Alterações do mesmo salvo por motivo de força maior.
- 1.5 - O Conteúdo Programático constam do Anexo II do presente Edital.
- 1.6 - As atribuições do emprego oferecido para Monitor de Informática constam no Anexo I deste edital e na Legislação do Município de Piracicaba/SP.
- 1.7 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.
- 1.8 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são: O Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.
- 1.9 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.
- 1.10 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.
- 1.11 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2. DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico específico para o emprego de Monitor de Informática é a Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT.

2.1. DO QUADRO DE EMPREGO

EMPREGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO					
EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
MONITOR DE INFORMÁTICA	1	Ensino Médio completo e certificado de conclusão de CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA com no mínimo, carga horária de 1000 HORAS, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.	40 horas	R\$ 2.161,73	R\$ 25,00

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São condições para inscrição:

- 3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 - São requisitos para contratação:
- 3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
- 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;

3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.8 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

3.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir das 08:00h do dia 20/03/2017 até o às 23:59h do dia 04/04/2017 desde que efetuar seu pagamento até o dia 05/04/2017 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - O Instituto Excelência, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Contato", ou através do telefone (44) 3016-1026.

4.2.9 - O candidato poderá concorrer a apenas um cargo.

4.2.10 - Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.

4.2.11 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.2.12 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - Após a inscrição deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher obrigatoriamente o formulário (Anexo VI). O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa Instituto Excelência, no período de 20/03 a 04/04/2017 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex ou Carta Registrada ambos com A.R. (Aviso de Recebimento), para o Instituto Excelência – Caixa Postal 2707 – CEP: 87.013-981, Maringá/PR, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO EXCELÊNCIA

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP

Ref.: Atendimento Especial

Número de Inscrição - Nome Completo do Candidato

Caixa Postal: 2707

CEP 87.013-981

Maringá/PR

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa Instituto Excelência, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Raça Negra.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadrar na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 03 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.



4.3.22 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

4.4 – DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece as Leis Municipais N°s 8.546/16 e 6.246/08, suas alterações e regulamentações.

4.4.1.1 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservados a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de Raça Negra aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa Instituto Excelência, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de Raça Negra. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a estes, e às vagas destinadas à ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, e no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da Raça Negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de Raça Negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Raça Negra.

4.4.11 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5 - DAS PROVAS

5.1 - DA PROVA OBJETIVA

5.1.1 - O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para o Emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

5.1.2 - As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, em forma de testes de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

5.1.3 - A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a seguinte composição:

NÚMERO DE QUESTÕES:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
	Língua Portuguesa – Gramática e Interpretação de Texto	10
	Matemática - Raciocínio Lógico	10
	Conhecimentos Pedagógicos/Legislação	05
	Conhecimentos Específicos	25
	TOTAL DE PONTOS	50

PESO DA QUESTÕES:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
	Língua Portuguesa – Gramática e Interpretação de Texto	10	2,0	20
	Matemática - Raciocínio Lógico	10	2,0	20
	Conhecimentos Pedagógicos/Legislação	5	2,0	10
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
	PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA OBJETIVA	50		100

5.2 - DA PROVA PRÁTICA

5.2.1 - Estarão sujeitos à realização da PROVA PRÁTICA os candidatos que estiverem Habilitados e Classificados na 1ª fase, na seguinte proporção:

LISTAGEM GERAL	LISTAGEM DE RAÇA NEGRA	LISTAGEM DE CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
ATÉ O 75º CLASSIFICADO	ATÉ O 20º CLASSIFICADO	ATÉ O 5º CLASSIFICADO

5.2.1.1 - Serão considerados inabilitados e consequentemente excluídos do certame, os demais candidatos, que não alcançarem a classificação prevista no quadro do subitem 5.2.1.

5.2.2 - De caráter eliminatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas atividades, descritas junto à nomenclatura do respectivo Emprego, constante do ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

5.2.3 - A prova prática buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Word, Excel, Navegador de Internet e Gerenciador de e-mail e o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

5.2.4 - A prova prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de quatro partes com os seguintes critérios de avaliação:

FERRAMENTAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO DA TAREFA	POSSÍVEIS DESCONTOS
WINDOWS "APLICATIVO MICROSOFT WORD"	A parte de digitação constará de cópia de texto impresso, com aproximadamente 400 caracteres. A nota 50 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação.	5 minutos	Abaixo seguem as divergências que serão consideradas erro e a pontuação: - 2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado nos seguintes itens: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem.
PLANILHA ELETRÔNICA "MICROSOFT EXCEL"	O candidato deverá confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo. A prova de Excel será avaliada numa escala de 0 a 40 pontos.	15 minutos	Será descontado 1 (um) ponto do candidato, por erro, apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação e uso de fórmulas.
USO DA "INTERNET EXPLORER E MICROSOFT OUTLOOK"	A prova de internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e do Microsoft Outlook. Será avaliada na escala de 0 a 10 pontos.	5 minutos	Será descontado 1 (um) ponto para cada erro com relação aos seguintes itens: Criação de nova mensagem, envio de e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.

5.2.5 - Esta etapa do Concurso Público será de responsabilidade da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 07/05/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 28/04/2017 e a Prova Prática no dia 11/06/2017, em locais e horários que serão divulgados no dia 06/06/2017, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos; 6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar em envelope fornecido a ser lacrado e guardado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

6.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados e resultado da prova prática serão divulgados de acordo com Anexo III.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicite atendimento especial nos termos o item 4.3.6, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

7.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1.1 - As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 50 (cinquenta) questões, valendo 2,0 (dois pontos) cada questão assinalada corretamente.

7.1.2 - Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

7.1.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente da formulação de recursos.

7.1.4 - Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) acertos totalizando 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% de aproveitamento nesta fase.

7.1.5 - O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

7.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

7.2.1 - As Provas Práticas terão caráter eliminatório, não interferindo na Classificação do Candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de escore bruto, conforme planilha abaixo, onde constarão os itens a serem analisados:

	FERRAMENTAS	PONTOS POR EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO
PROVA PRÁTICA	Microsoft Word	50	25
	Microsoft Excel	40	20
	Microsoft Outlook	10	5
	TOTAL DE PONTOS	100	50

7.2.2 - Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na prova prática o equivalente a 50% de aproveitamento em cada ferramenta.

7.2.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.2.4 - O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.5 - Também serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a realização da Prova Prática ou não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência e a Terceira Lista somente a classificação das pessoas Afrodescendentes.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

8.2.1 - Tiver idade de 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado;

8.2.2 - Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específico;

8.2.3 - Obter o maior número de pontos na Prova de Português;

8.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 27/06/2017 nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9 - DO RECURSO

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova e Gabarito Preliminar;

c) Aos Resultados das Provas Objetiva e Prática;

d) À Classificação Final.

9.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

9.2.1 - Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

9.2.2 - Quanto aos recursos em relação as provas e gabarito Preliminar, deverá ser elaborado apenas um único recurso por candidato a cada evento referido nas alíneas relacionadas no item 9.1.

9.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

9.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

9.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

9.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no "Menu do Candidato".

10 - DA CONTRATAÇÃO/PROVIMENTO DOS EMPREGOS

10.1 - O provimento do Emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba e o limite fixado por lei.

10.2 - A aprovação no concurso não gera direito à convocação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 - A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.4 - Por ocasião da convocação que antecede a convocação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

10.5 - A convocação será realizada mediante a publicação de edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.

10.6 - Obedecida à ordem de classificação, para efeito de convocação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorre.

10.6.1 - As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7 - As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas, se convocadas para convocação/exercício, serão avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal Piracicaba / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do Emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de Contratação.

10.8 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.

10.9 - A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

11 - DA CONVOCÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1 - A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2 - A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

11.3 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

11.4 - No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.5 - O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.6 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.7 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

11.8 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.9 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade - RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

11.10 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

11.11 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.12 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

11.13 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.14 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público/processo seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.15 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, após o resultado final.

11.16 - Ao entrar em exercício, o funcionário contratado para o emprego de MONITOR DE INFORMÁTICA ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

12 - CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTE A ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

12.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou com patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição a risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo as infecções contagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação".

12.2 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrente da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarem preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:



12.3 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

12.4 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRa, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da cidades no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009) poderão, ao critério médico, determinar incompatibilidade para exercício do emprego.

12.5 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profiologia revisado e definido pela Secretaria de lotação do cargo para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

12.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

12.6.1. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários;

12.6.2. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

12.6.3. - A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego/função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO e MENTAL que poderá ser:

a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);

b) MAIOR/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições e análises específicas).

12.6.4 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

12.6.5 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.6.6 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

12.6.7 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

12.6.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Nota 1: Observar e compatibilizar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

Nota 2: Observar e compatibilizar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

12.6.9 - Deverão os candidatos aprovados nas provas teóricas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO - e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRa - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), já que públicos devidamente publicados no D.O.M., vigente na data da publicação deste edital, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

12.6.10 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir, já que, a pesar da deficiência, o examinado deve ser autônomo.

12.6.11 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo emprego a que se candidatou.

12.6.12 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba serão considerados eliminados do concurso, sendo vedada a sua contratação.

12.6.12.1 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego/função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.6.12.2 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

12.6.13 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.6.14 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da contratação será feita diretamente e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRH-PMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

12.6.14.1 - Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

13 - MONITOR DE INFORMÁTICA

I. Descrição Sumária:

Possuir conhecimento na área de informática e sua aplicabilidade; ministrar cursos de informática, preparar material didático para as aulas; atender usuários e monitorar referente as dúvidas em informática, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; concentração e atenção nas tarefas rotineiras.

II. Descrição Detalhada:

Elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou Centro; Preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio Pedagógico; Ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda; Articular, organizar e coordenar as atividades técnicas, operacionais e administrativas, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou Centros; Interagir com o conhecimento de outras áreas; Elaborar relatórios de interesse geral em relação às unidades, centros ou área de atuação; Auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas; Participar de reuniões de horário de trabalho pedagógico e coletivo e outras quando solicitado; Contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos; Zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios; Cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas. Em caso de anormalidades, comunicar o superior imediato, para as devidas providências. Realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade sempre que solicitado pelo superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Interpretar e respeitar as orientações vindas de superiores hierárquicos, assim como atender a convocação para formação e orientações da rotina de trabalho pela e na Secretaria Municipal de Educação.

III. Esforço para desempenho da função:

a) Esforço Físico: Normal/ Trivial

IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

b) Esforço Mental: Maior/ Bom

IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Maior / Bom

IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

d) Esforço Auditivo: Maior / Bom

IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço de Fala: Maior/Bom

IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

IV.1. Guarda de Dados Confidenciais: de rigor

IV.2 - Patrimônio: de rigor

IV.3 - Segurança de Terceiros: Não se aplica

IV.4 - Supervisão: de rigor

V. Ambiente de Trabalho: Habitual

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela empresa Instituto Excelência Ltda. - ME.

14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Instituto Excelência Ltda - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

14.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no ITEM 2.1 QUADRO DE EMPREGO, obedecendo sempre à ordem final de classificação.



14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência Ltda - ME.

14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

Anexo I: Descrição das Atividades;

Anexo II: Conteúdo Programático;

Anexo III: Cronograma;

Anexo III: Solicitação Atendimento Especial;

14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba/SP, 14 de março de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES MONITOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou Centro; Preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio Pedagógico; Ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso; Organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda; Articular, organizar e coordenar as atividades técnicas, operacionais e administrativas, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou Centro; Interagir com o conhecimento de outras áreas; Elaborar relatórios de interesse geral em relação às unidades, Centros ou área de atuação; Auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas; Participar de reuniões de horário de trabalho pedagógico e coletivo e outras quando solicitado; Contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos; Zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios; Cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas. Em caso de anormalidades, comunicar o superior imediato, para as devidas providências. Realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade sempre que solicitado pelo superior imediato; ; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Interpretar e respeitar as orientações vindas de superiores hierárquicos, assim como atender a convocações para formação e orientações da rotina de trabalho pela e na Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MONITOR DE INFORMÁTICA

LÍNGUA PORTUGUESA - 10 QUESTÕES

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Texto, textualidade e textualização. Tipologia e gêneros discursivos. Leitura e análise de textos. Processos argumentativos. Figuras de linguagem: aspectos discursivos. Informações implícitas e explícitas. Aspectos semânticos. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão. Coesão e coerência. Processos de coordenação e subordinação: aspectos sintáticos e semânticos. Estrutura sintática da frase;

GRAMÁTICA - Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.)

MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO – 10 QUESTÕES

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS/LEGISLAÇÃO – 05 QUESTÕES

Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 25 QUESTÕES

Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote MS Office 2013 (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover; Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc; Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive. Raciocínio Lógico: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

ANEXO III – CRONOGRAMA

PRFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP – CONCURSO PÚBLICO 003/2017

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	DATA
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 003/2017 – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	14/03/2017
Inscrições Via Internet, no site www.institutoexcelenciapr.com.br	Das 08:00h de 20/03 as 23:59h de 04/04/2017
Último dia para o pagamento do boleto bancário	05/04/2017
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	18/04/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	19 e 20/04/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	28/04/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	28/04/2017
Aplicação da Prova Objetiva (*)	07/05/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br . (*)	10/05/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br .	11 e 12/05/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisória da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	23/05/2017
Período de recursos contra o Classificação Provisória da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br	24 e 25/05/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Classificação Provisório da Prova Objetiva, Classificação Prova Objetiva e Convocação Prova Prática www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	06/06/2017
Aplicação da Prova Prática (*)	11/06/2017
Publicação e divulgação do Resultado Provisória da Prova Prática e Classificação Final. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	20/06/2017
Período de recursos contra os Resultado Prova Prática e Classificação Final. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	21 e 22/06/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais Resultado Prova Prática e Classificação Final, e Resultado Final www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	27/06/2017
Homologação.	27/06/2017

*Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital, são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIAL

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO:

EMPREGO:

TELEFONE:

RG:

CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, caixa postal 2707, CEP 87.013-981, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2016

PROCESSO Nº 169425/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	300	MET	TUBO DE SILICONE cirúrgico, transparente, resistente à tração e esterilizável, n. 204, pacote 15 metros. Embalagem contendo procedência, lote, data de fabricação e validade do produto.	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00

Item 20 – Protector Industria E Comercio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda – Epp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2016

PROCESSO Nº 169.425/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	8.000	UNI	BOCAL / TUBETE para espirometria com dimensões de 65 a 70mm de comprimento, diâmetro EXTERNO do tubete de 30,5mm e diâmetro INTERNO de 28,5mm; compatível com o espirômetro da marca MIR, modelo SPIROBANK; confeccionado em papelão resistente, com película plastificada na parte externa; embalagem individual que garanta a integridade do produto até sua utilização.	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00

Item 1 – Alpharad Materiais Para Diagnósticos Eireli – Me.

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

VAGAS REMANESCENTES Nº 02/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba informa resolve tornar público o presente EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, nos seguintes termos:

- I) Consta do Anexo I a Lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.
- II) Consta do Anexo II a Lista de candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.
- III) Se eventualmente algum candidato tenha realizado sua solicitação, e a mesma não tenha sido deferida, havendo justificativa fundamentada para a revisão do caso de indeferimento, poderão interpor recurso contra o presente Edital no prazo das 08h até às 23h59min do dia 16/03/2017, no site www.saude.piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 14 de março de 2017

Prefeitura do Município de Piracicaba

ANEXO I

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE			
Nº Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento
1	Alana Valle Botelho Castelan	478292405	26/07/1991
7	Anne Larissa Batista dos Santos	623578037	22/06/1989

MEDICINA DO TRABALHO			
Nº Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento
3	Luciano Pereira Peres	263837129	28/11/1976
9	Bruna Maruk Boy	16319108	08/11/1987

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			
Nº Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento
2	Saulo Carvalho Abreu	395331	27/08/1982
6	Marcelo Rodrigues Covolan	4092893	06/10/1987

ANEXO II

LISTA DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MEDICINA DO TRABALHO			
Nº Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento
5	Eloi Doll Rodrigues	283961326	16/04/1987

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA			
Nº Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento
4	Roberto Augusto de Pádua Junior	6876552	20/01/1980
8	Valdemiro Lourenço de Oliveira Júnior	2265807	26/12/1988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (s)
Ortom Indústria Textil Ltda	01, 02, 03
N. Perri Comercio de Produtos Cirurgicos	05, 06, 07, 08, 09
Newcare Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda	14, 15, 16, 17
Fraccassados	04, 10, 11, 12, 13.

Piracicaba, 08 de março de 2017

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, inciso I, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 09/2017, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
 OBJETO: Prestação de serviços de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.
 Contratadas (complemento): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE PIRACICABA E REGIÃO e COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS FORNECEDORES DE CANA, AGROPECUARISTAS E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO DE PIRACICABA.
 Valor: R\$ 1.596.000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais).
 Processo: 186.606/2016
 Prazo: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses.
 Requisição: 6177/2016.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os valores a serem pagos pelos serviços são os menores apurados na pesquisa de mercado e, considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 1.596.000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Aditamento ao Contrato - Contratada: ARPOLAR SERVICE LTDA – EPP. - CNPJ nº 06.004.673/0001-04 (SEMAC)
 Proc. Admin.: nº 126.436/2012.
 Licitação: Pregão Presencial nº 248/2012.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e/ou peças de reposição, instalados no Teatro Municipal “Dr. Losso Neto”.
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 01/02/2013.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 126.436/2012 – 1/5.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 37.435,62 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
 Data: 01/02/2017.

Contratada: RENAN ALMEIDA DA SILVA. – CPF nº 369.263.908-27 (SEMAC)
 Contrato nº 254/2017.
 Proc. Admin.: nº 152.868/2016.
 Fundamento Legal: Leis Federais nºs 8.666/93 e 9.610/98 e Lei Estadual nº 12.268/06.
 Objeto: Realização do Projeto Cultural “O Palhaço”.
 Valor: R\$ 24.930,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta reais).
 Prazo: 08 (oito) meses.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
 Contrato nº 274/2017.
 Proc. Admin.: nº 10.051/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2016 – Ata de Registro de Preços nº 234/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.



Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)
 Contrato nº 269/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.838/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016 – Ata de Registro de Preços nº 420/2016 (válida até 21/09/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP. – CNPJ nº 57.365.116/0001-41 (SAÚDE)
 Contrato nº 272/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.838/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016 – Ata de Registro de Preços nº 419/2016 (válida até 21/09/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)
 Contrato nº 261/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 240/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 (SAÚDE)
 Contrato nº 260/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 247/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 188,52 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)
 Contrato nº 259/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 241/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 2.083,00 (dois mil, oitenta e três reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 (SAÚDE)
 Contrato nº 258/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 243/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
 Contrato nº 264/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 245/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 3.939,00 (três mil, novecentos e trinta e nove reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 05.782.733/0001-49 (SAÚDE)
 Contrato nº 267/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 242/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)
 Contrato nº 268/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.839/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016 – Ata de Registro de Preços nº 244/2016 (válida até 10/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 1.027,50 (um mil, vinte e sete reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 (SAÚDE)
 Contrato nº 275/2017.
 Proc. Admin.: nº 33.460/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2016 – Ata de Registro de Preços nº 276/2016 (válida até 13/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 8.580,80 (oito mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: PORTAL LTDA. – CNPJ nº 05.005.873/0001-00 (SAÚDE)
 Contrato nº 281/2017.
 Proc. Admin.: nº 33.460/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2016 – Ata de Registro de Preços nº 275/2016 (válida até 13/05/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 71.912.315/0001-53 (SAÚDE)
 Contrato nº 262/2017.
 Proc. Admin.: nº 40.188/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2016 – Ata de Registro de Preços nº 309/2016 (válida até 03/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 572,20 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 280/2017.
 Proc. Admin.: nº 22.976/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2016 – Ata de Registro de Preços nº 310/2016 (válida até 03/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de eletrodomésticos.
 Valor: R\$ 3.950,17 (três mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 56.081.482/0001-06 (SAÚDE)
 Contrato nº 263/2017.
 Proc. Admin.: nº 53.126/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2016 – Ata de Registro de Preços nº 314/2016 (válida até 07/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 71.912.315/0001-53 (SAÚDE)
 Contrato: nº 271/2017.
 Proc. Admin.: nº 53.129/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2016 - Ata de Registro de Preços nº 304/2016 (válida até 03/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 49.228.695/0001-52 (SAÚDE)
 Contrato nº 277/2017.
 Proc. Admin.: nº 63.372/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2016 – Ata de Registro de Preços nº 394/2016 (válida até 30/08/2017).
 Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: BIOTIPO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 03.788.376/0001-09 (SAÚDE)
 Contrato: nº 253/2017.
 Proc. Admin.: nº 65.338/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2016 – Ata de Registro de Preços nº 355/2016 (válida até 18/07/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 1.032,08 (um mil, trinta e dois reais e oito centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. – CNPJ nº 09.593.438/0001-03 (SAÚDE)
 Contrato: nº 257/2017.
 Proc. Admin.: nº 105.842/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 217/2016 – Ata de Registro de Preços nº 422/2016 (válida até 22/09/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais para laboratório.
 Valor: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP. – CNPJ nº 13.331.317/0001-52 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 256/2017.
 Código da Licitação: 2017.000.000.004
 Código do Ajuste: 2017.000.000.134
 Proc. Admin.: nº 151.205/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 329/2016.
 Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
 Valor: R\$ 71.380,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: ERNESTO BERTOZO QUÍMICA - ME. – CNPJ nº 16.588.496/0001-04 (EDUCAÇÃO)
 Contrato nº 255/2017.
 Proc. Admin.: nº 151.205/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 329/2016.
 Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
 Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMDES)
 Contrato nº 265/2017.
 Proc. Admin.: nº 148.043/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 339/2016.
 Objeto: fornecimento parcelado de material de escritório.
 Valor: R\$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. – CNPJ nº 08.738.035/0001-34 (GUARDA CIVIL)
 Contrato nº 266/2017.
 Proc. Admin.: nº 154.624/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 350/2016.
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a academia da Guarda Civil.
 Valor: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: BRASFITNESS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME. – CNPJ nº 11.753.865/0001-45 (GUARDA CIVIL)
 Contrato nº 270/2017.
 Proc. Admin.: nº 154.624/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 350/2016.
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a academia da Guarda Civil.
 Valor: R\$ 3.107,38 (três mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 14.271.474/0001-82 (SAÚDE)
 Contrato: nº 278/2017.
 Proc. Admin.: nº 67.429/2016 – Ata de Registro de Preços nº 360/2016 (válida até 19/07/2017).
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2016.
 Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 1.841,20 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 07.620.849/0001-07 (SAÚDE)
 Contrato: nº 276/2017.
 Proc. Admin.: nº 170.373/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 368/2016.
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.
 Valor: R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
 Contrato: nº 273/2017.
 Proc. Admin.: nº 53.129/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2016 - Ata de Registro de Preços nº 301/2016 (válida até 03/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICALTDA. – CNPJ nº 43.295.831/0001-40 (SAÚDE)
 Contrato nº 279/2017.
 Proc. Admin.: nº 63.372/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 102/2016 – Ata de Registro de Preços nº 390/2016 (válida até 30/08/2017).
 Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 13/03/2017.

Contratada: CRESPIM & ALMEIDA LTDA - EPP. – CNPJ nº 72.677.933/0001-29 (SAÚDE)
 Contrato nº 282/2017.
 Proc. Admin.: nº 26.838/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2016 – Ata de Registro de Preços nº 418/2016 (válida até 21/09/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 14/03/2017.

Contratada: CIRÚRGICA KD LTDA. – CNPJ nº 09.260.071/0001-06 (SAÚDE)
 Contrato nº 284/2017.
 Proc. Admin.: nº 53.126/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2016 – Ata de Registro de Preços nº 315/2016 (válida até 07/06/2017).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
 Valor: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 14/03/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (EDUCAÇÃO)
 Contrato: nº 285/2017.
 Proc. Admin.: nº 71.630/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2016 – Ata de registro de Preços nº 381/2016 (válida até 22/08/2017).
 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.
 Valor: R\$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
 Prazo: 31/12/2017.
 Data: 14/03/2017.

Contratada: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME. – CNPJ nº 02.885.591/0001-57 (GUARDA CIVIL)
 Contrato nº 283/2017.
 Proc. Admin.: nº 154.624/2016.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 350/2016.
 Objeto: Aquisição de equipamentos para a academia da Guarda Civil.
 Valor: R\$ 14.033,00 (quatorze mil e trinta e três reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 14/03/2017.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO
Expediente do dia 10 de março de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000790/2017	REINALDO TADEU GUIMARAES
000791/2017	REINALDO TADEU GUIMARAES
000792/2017	PREFEITURA
000793/2017	DEIVID JESUS NICOMEDE
000794/2017	ADILSON GOMES JUNIOR
000795/2017	CÂMARA DE VEREADORES
000796/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
000797/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000798/2017	MARTINS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
000799/2017	RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP
000800/2017	PAVFAÇIL TECNOLOGIA EM PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP
000801/2017	FERNANDO CAMOLESE
000802/2017	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA
000803/2017	INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA
000804/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000805/2017	ZAMBON EQUIP. RODOVIÁRIOS
000806/2017	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
000807/2017	PICELLI MOTORES E BOMBAS LTDA EPP
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000555/2017	001546/2007 AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
000556/2017	001547/2007 AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Deferido".
000668/2017	003840/2013 LUZIA DA SILVA RAMOS.: "Indeferido".
000741/2017	000470/2017 MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP: "Deferido".
000757/2017	000477/2017 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
000763/2017	000480/2017 PARQUE PIAZZA VENEZIA: "Indeferido".
	INCORPORACOES SPE
000797/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000115
MODALIDADE: Pregão Presencial 000020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANÉL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000115, Pregão Presencial n.º 000020/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.	R\$ 868.480,00
2	COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.	R\$ 281.520,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 1.150.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000116
MODALIDADE: Pregão Presencial 000022/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO GÁS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000116, Pregão Presencial n.º 000022/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.	R\$ 6.028.627,00
2	SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.	R\$ 1.965.348,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 7.993.975,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000117
MODALIDADE: Pregão Presencial 000025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000117, Pregão Presencial n.º 000025/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA	R\$ 153.263,50
2	BAUMINAS QUÍMICA N / NE LTDA	R\$ 48.399,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 201.662,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000118
MODALIDADE: Pregão Presencial 000024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000118, Pregão Presencial n.º 000024/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	JUFEL QUÍMICA LTDA. - EPP	R\$ 38.700,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 38.700,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000121
MODALIDADE: Pregão Presencial 000023/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000121, Pregão Presencial n.º 000023/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	NHEEL QUÍMICA LTDA.	R\$ 3.947.440,00
2	NHEEL QUÍMICA LTDA.	R\$ 1.246.560,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 5.194.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000141
MODALIDADE: Pregão Presencial 000021/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM SACOS DE 20KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000141, Pregão Presencial n.º 000021/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	R\$ 58.400,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 58.400,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/000170
MODALIDADE: Pregão Presencial 000026/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR E PNEUS .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) JOÃO GALDINO DA SILVA, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2017/000170, Pregão Presencial n.º 000026/2017, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP	R\$ 215,00
2	BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	R\$ 179,00
3	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 1.750,00
4	GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 7.669,98
5	MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP	R\$ 3.390,00
6	MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP	R\$ 8.750,00
7	BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP	R\$ 359,00
8	MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI EPP	R\$ 320,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 22.632,98

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de março 2017.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0114/2017
Chamada Pública: 001/2017
Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de faturas e demais documentos emitidos pelo SEMAE

JOSÉ RUBENS FRANÇO, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, HOMOLOGA o Procedimento em epígrafe, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SEMAE.

Piracicaba, 10 de março de 2017

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE



DECISÃO

José Rubens Françaço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, homologa e ratifica o procedimento da Comissão Permanente Sindicante de Desempenho nos respectivos processos. Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Eliezer da Silva Toledo; Heneder Ricardo Diehl; Andréia Maria de Almeida; Bruna Marque Pessini; Joseli Karina Forti; Esdras Ribeiro Mota.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

José Rubens Françaço
Presidente do Semae

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Eliezer da Silva Toledo; Heneder Ricardo Diehl; Andréia Maria de Almeida; Bruna Marque Pessini; Joseli Karina Forti; Esdras Ribeiro Mota.

Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores, para efeitos de estágio probatório.

Antonio Sérgio Pimpinato
Presidente da Comissão

COMUNICADO

Antonio Sérgio Pimpinato, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 979, de 02 de dezembro de 2013, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: João Paulo Pinto de Azevedo; Jaques Lellis Soares.

Piracicaba, 13 de março de 2017

Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 1364, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

(Nomeia membros para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos praticados pelo servidor municipal Nelson Barbosa, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância nº 1310/2016, o qual visou apurar possíveis irregularidades envolvendo o servidor municipal Nelson Barbosa.

CONSIDERANDO os fatos apontados nos Boletins de Ocorrência nº 215/2016 e nº 983/2016, elaborados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, os quais tem como indiciado o servidor municipal Nelson Barbosa, e que originaram a instauração do Processo de Sindicância acima mencionado.

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão para abertura de competente Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar os fatos descritos e pormenorizados, praticados pelo servidor municipal Nelson Barbosa, descritos pelo Processo nº 1310/2016, os quais ocorreram enquanto a referido servidor estava laborando suas atividades como motorista de ambulância do município.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente portaria cópia do relatório final do Processo nº 1310/2016, o qual consta os fatos que foram concluídos pela comissão de sindicância, bem como cópias dos Boletins de Ocorrência nº 215/2016 e nº 983/2016, os quais originaram a instauração do processo acima referido.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: Flávia Roberta Quartarolo Brites, portadora do RG nº 29.843.398-9 e inscrita no CPF nº 271.165.198-31; Lucas Salvador Spada, portador do RG nº 40.192.002-1 e inscrito no CPF nº 417.942.488-62 e Aline da Cruz, portadora do RG nº 33.840.921-X e inscrita no CPF nº 312.725.238-29, para sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, esclarecer os fatos narrados no Artigo 1º desta.

Artigo 3º - Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo colher quaisquer elementos e provas que entender pertinentes, bem como realizar outros procedimentos que se fizerem necessários para a apuração do objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 4º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerado seu trabalho de relevância comunitária e de interesse público.

Artigo 5º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, via ato da Presidente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 09 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DECRETO Nº 1.731DE 10 DE MARÇO DE 2017.

(Regulamenta a Lei Municipal nº 620, de 23 de fevereiro de 2017, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente nos termos da parte final do inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal c.c o art. 3º da Lei Municipal nº 620 de 23 de fevereiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a alterar o modelo do programa municipal de transporte escolar, através da distribuição de passes de ônibus de linhas regulares ou pelo pagamento de uma bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar conforme especifica e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamentaoPROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, responsável pelo fornecimentode passes escolares em linhas regulares de ônibus pela Prefeitura Municipal de Saltinhoe opagamento de bolsa a título de Auxílio Transporte Escolar aos alunos residentes neste Município nos casos em que a frota municipal e/ou os serviços de terceiros devidamente contratados por esta Municipalidade para este fim não atenderem a demanda, conforme previsto pela Lei Municipal nº 620 de 23 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º. Fica o Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Saltinho autorizado a implantar um núcleo de transporte escolar, responsável pela concessão dos passes escolares a alunos residentes no Município, bem como para o cadastro de usuários do transporte escolar, para frequência a cursos em sua Sede ou em estabelecimentos escolares da região nos níveis autorizados pela Lei municipal.

Art. 3º. Os alunos interessados em utilizar o PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR deverão comparecer ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social desta Prefeitura para efetivar o seu cadastro.

Art. 4º. - O Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, fará a análise e incluirá o aluno no PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR no termos da lei.

Art. 5º. Os alunos interessados no "Auxílio Transporte Escolar" deverão apresentar as seguinte informações e documentos do beneficiário para a efetivação do cadastro, nos termos do Art. 4º da LEI MUNICIPAL Nº 620/2017 de 23/02/2017.

- Nome completo
- Número de telefone
- Endereço de e-mail
- Endereço Completo
- Data de nascimento
- Identidade
- CPF
- Número do Banco
- Nome do Banco
- Agência
- Tipo de Conta
- Nº da conta
- Tipo de Curso
- Nome completo do Curso
- Nome da Escola ou Instituição de Ensino Superior – IES
- Nº da Matrícula
- Semestre / Ano
- Período
- Ano de início do curso
- Previsão de conclusão do curso
- Cópia simples do atestado de matrícula

Art. 6º. Após a efetivação do cadastro, os alunos deverão apresentar na primeira semana de cada mês o Formulário de Verificação de Frequência, fornecido pelo próprio Departamento de Educação e Desenvolvimento Social ou documento similar, ambos cancelados pela escola / Instituição de Ensino Superior – IES.

Art. 7º. Ao atingir o limite de 200(duzentas) Bolsas de Auxílio Transporte Escolar, conforme previsto pela Lei 620 de 23 de Fevereiro de 2017, os alunos não contemplados serão colocados em uma lista de espera em ordem cronológica de efetivação do cadastro, até o surgimento de uma vaga, seja por desistência ou se houver, a disponibilização de maior aporte de recursos no orçamento-programa vigente e futuros, na dotação correspondente.

Art. 8º. Os valores do Auxílio Transporte Escolar serão creditados até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente aos alunos beneficiários que estiverem com o cadastro e a validação da frequência regularizados na primeira semana do referido mês.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de março de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 1732, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 570, de 19 de Dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Educação, em virtude de mudança de legislatura,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros titulares:

I – 02 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Sendo um do Departamento Municipal de Educação: Srª. Genival Anselmo Maziero e um do Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio: Sr. Fernando Renato Hyppolito.

II – 02 (Dois) representantes do quadro do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino: Srª Mônica Angélica Taranto Urbano e Srª Zuleica de Almeida.

III – 03 (Três) representantes das Associações de Pais e Mestres, sendo 02 (Dois) das Escolas Municipais: Srª Karina Aparecida Casali Pereira e Srª Juliana Rodrigues Vargas do Amaral, e 01 (Um) da Escola Estadual: Srª Jaci Aparecida Brigante Natera.

IV – 01 (Um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Srª. Adenir de Fátima Maranhã Taranto.

V – 01 (Um) representante das Associações Municipais e Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas: Sr. Edison Divino Lopes.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros suplentes:

I – 02 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Sendo um do Departamento Municipal de Educação: Srª. Gislaiane Salvador Spada e um do Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio: Sr. Moisés Alex Scarel.

II – 02 (Dois) representantes do quadro do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino: Srª Cassia BIASON e Srª Graziela Maria Salvador Lopes.

III – 03 (Três) representantes das Associações de Pais e Mestres, sendo 02 (Dois) das Escolas Municipais: Srª Fabiana de Fátima Parolina Zampaulo e Srª Luciane Renata Pimpinato e 01 (Um) da Escola Estadual: Srª. Valéria Camila Pereira.

IV – 01 (Um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Sr. João Marcelo de Paiva Agostini.

V – 01 (Um) representante das Associações Municipais e Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas: Sr. Francisco Oberdan Bernardino.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo, porém considerado de relevância ao município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 570, de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 5º - O mandato do Conselheiro vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 10 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Emenda a Lei Orgânica No. 001/2017 de autoria dos Vereadores Luiz Alberto Manesco, Evandro Eli Pereira e Denis Chiquito

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO No. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2017, A REVISÃO PROMULGADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2015 (DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 125 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte Emenda:

EMENDA No. 001/2017

Art. 1º. O artigo 125 da Lei Orgânica do Município de Saltinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125. É vedada a liberação e a instituição de novos loteamentos, incorporações e empreendimentos imobiliários sem que tenham obrigatoriamente os seguintes melhoramentos:

I guias;

II - sarjetas;

III - rede de esgoto e água;

IV - rede de energia elétrica;

V - pavimentação asfáltica;

VI - galerias pluviais;

VII - Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) antes do início das obras nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição Federal e nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Lei n. 10257/2001 (Estatuto das Cidades) e do artigo 188, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Saltinho. (AC)

§ 1º. As exigências dispostas neste artigo também se aplicam na íntegra aos loteamentos, incorporações e empreendimentos imobiliários que não estejam aprovados pelos órgãos competentes e ainda não registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mesmo que já tenham a viabilidade aprovada pela Prefeitura. (AC)

§ 2º. O Poder Executivo deverá notificar os proprietários ou responsáveis, para atendimento desta lei, podendo ser suspensa a aprovação de viabilidade até posterior regularização conforme determinado no caput e incisos deste artigo. (AC).”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 13 de março de 2017.

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

DENIS CHIQUITO
- 1º. Secretário -

PAULO ROBERTO DA SILVA
- 2o. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 13 de março de 2017.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º004/2016

Aos dez dias do mês de março de dois mil e dezessete, na sala do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 023/2016, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de análise e julgamento das propostas da Concorrência nº 004/2016, conforme processo nº 232/2016, que visa a escolha do menor preço mensal para “Contratação de Empresa de Serviço de Limpeza, Conservação (jardinagem, capinação e roçada) e Copeira junto à FUMEP”. Após análise das propostas, deliberou a presente Comissão em divulgar as empresas por ordem de classificação: 1º Servtec Serviços Empresariais Ltda-ME.; 2º Lucfe Servs. Urbanizados Eireli-ME.; 3º Job Line Recursos Humanos e Serviços Ltda.; 4º R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.; 5º RM Consultoria e Administração de Mão de Obra Eireli.; 6º Skala Solução em Serviço Eireli.; 7º BPS Profit Terceirização Ltda-ME.; 8º Limpadora Piracicabana de Saneamento e Servs. Gerais Ltda.; 9º Única Limpeza e Serviços Ltda.; 10º Ulrik Clean Eireli-EEP.; 11º W.A. Ambiental e Servs. Terceirização Eireli-ME.; 12º Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.; 13º Suporte Construções e Serviços Ltda.; 14º Casagrande Serviços e Construções Ltda.; 15º Demax Serviços e Comércio Ltda.; 16º Azul Celeste Serviços Especializados Eireli.; 17º Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda.; deliberou-se ainda em desclassificar a empresa Juliana Ribeiro dos Santos Foz ME.; por estar em desacordo com o item 5.1 do edital (A proposta de preços deverá ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelope fechado, separado dos que contenham os documentos da habilitação), e desclassificar a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli.; por não atender ao item 6.3 do edital (Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente).

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 10 de março de 2017.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

MUCAPP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MUTIRÃO DA CASA POPULAR DE PIRACICABA – MUCAPP
CNPJ 96.502.158/0001-39

Rua do Trabalho, 265 – Piracicaba – SP

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 FOLHA : 00054

ATIVO		PASSIVO	
Circulante		Circulante	
Caixa	0,00	Fornecedores	0,00
Bancos conta movimento	0,00	Obrigações Trab.Previdenciarias	0,00
Aplicações Financeiras	166.048,29	Obrigações Tributárias	840,72
		Patrimonio Líquido	
		Superavit Acumulado	165.207,57
TOTAL DO ATIVO	166.048,29	TOTAL DO PASSIVO	166.048,29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - PERÍODO DE 01/01 A 31/12/2016

Receitas		
Contribuições de Associados		305.587,99
Doações P. Jurídicas		69.250,48
Rendimentos Aplic Financ		17.223,54
Renda de Eventos		8.712,50
Descontos Obtidos		9,72
TOTAL DE RECEITAS		400.784,23
Despesas		
Construção de Moradias		354.443,05
Despesas Tributarias		2.700,36
Despesas Adm. Financeiras		10.479,06
TOTAL DE DESPESAS		367.622,47
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		33.161,76

Piracicaba, 31 de Dezembro de 2016

Ivani Olívia Fava Neves
Presidente

Maria Isabel S. Bacchi
Tesoureira

Ana Maria Bottini
Contadora
CRC -1SP-138.397/o-9

Decio Barbin

Conselho Fiscal
Leidiliz Guidetti L. Gatti

Maria Sueli Minatel Mazza

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária da MUCAPP

A Associação Pró-Mutirão da Casa Popular de Piracicaba convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de março de 2017, às 16h00min em primeira convocação e às 16h30min em segunda convocação, à Rua do Trabalho, nº 265, Bairro Vila Independência, Piracicaba/SP, para apresentação do Relatório Anual de Atividades e do Balancete referentes ao exercício 2016.

Piracicaba, 10 de março de 2017.

Ivani Olívia Fava Neves – Presidente da MUCAPP.

EXTRAVIOS

A empresa IRMÃOS GRANADIER LTDA EPP, situada à Rua Cristiano Cleopath, 1532 Bairro dos Alemães em Piracicaba/SP CNPJ nº: 01.303.383/0001-30, Inscrição Estadual nº 535.187.680.110 e Inscrição Municipal nº 467383, comunica o extravio de uma impressora da marca Elgin, modelo K, número ECF 7, versão 01.00.05, número de fabricação ELO5110000000005318, lacração inicial na data de 14/11/2011.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito

José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



sinalabertopravida.com.br

azonio

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Dado: Portal do Trânsito



Apoio



Realização

